

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE do município de Paraúna no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal 01/2018, bem como, pela Resolução CEMAm nº 107/2021 e ainda Lei Estadual 20.773/2020, assim como pelos pressupostos legais existentes, precipuamente o constitucional, concede a presente declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental, nas condições especificadas abaixo:

EMPREENDEDOR:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚNA

CPF/CNPJ: 02.394.765/0001-89

Endereço Comercial: Praça Eugênio Sardinha da Costa nº 02

Município: Paraúna

Estado: Goiás

CEP: 75980-000

EMPREENDIMENTO:

Município: Paraúna

Estado: Goiás

CEP: 75980-000

Bairro: Padre Venâncio

Documento de Titularidade: Certidão de Registro

Quadra/Lotes/Nº. Registro / Matrícula:

Quadra 26M - matrícula 9.491 para o **LOTE 01A**; matrícula 9.492 para o **LOTE 02A**; matrícula 9.493 para o **LOTE 03A**; matrícula 9.494 para o **LOTE 04A**; matrícula 9.495 para o **LOTE 05A**; matrícula 9.496 para o **LOTE 06A**; matrícula 9.497 para o **LOTE 07A**; matrícula 9.498 para o **LOTE 08A**; matrícula 9.502 para o **LOTE 01B**; matrícula 9.503 para o **LOTE 02B**.

Quadra 26N - matrícula 9.515 para o **LOTE 01A**; matrícula 9.516 para o **LOTE 02A**; matrícula 9.517 para o **LOTE 03A**; matrícula 9.518 para o **LOTE 04A**; matrícula 9.519 para o **LOTE 05A**; matrícula 9.520 para o **LOTE 06A**; matrícula 9.521 para o **LOTE 07A**; matrícula 9.522 para o **LOTE 08A**; matrícula 9.523 para o **LOTE 09A**; matrícula 9.524 para o **LOTE 10A**; matrícula 9.525 para o **LOTE 11A**; matrícula 9.526 para o **LOTE 01B**; matrícula 9.527 para o **LOTE 02B**; matrícula 9.528 para o **LOTE 03B**; matrícula 9.532 para o **LOTE 07B**.

QUADRO DE COORDENADAS:

VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S	VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S
1	560566,9460	8123518,6380	11	560604,3349	8123311,9506
2	560567,8778	8123520,6181	12	560602,5878	8123309,9705
3	560569,5085	8123521,2005	13	560600,7241	8123309,2716
4	560578,1277	8123518,2886	14	560596,2980	8123309,9705
5	560687,3244	8123479,7349	15	560511,0227	8123337,0076
6	560688,9987	8123478,8322	16	560510,4986	8123337,1677
7	560689,4064	8123477,9004	17	560510,3530	8123337,4444
8	560689,2899	8123476,5609	18	560510,4403	8123337,8083
9	560654,9439	8123409,6161	19	560546,0676	8123447,0632
10	560648,4795	8123395,7263	20	560566,9460	8123518,6380

Datum: SIRGAS2000.

Zona: 22 Sul.

O ponto de amarração coincide com o primeiro vértice.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Construção e reforma de edificação pública ou privada, em áreas urbanas, para uso comercial, residencial ou de serviços.

QUANTIDADE DE IMÓVEIS: 25 imóveis residenciais.

CONVÊNIO N° 970289/2024/MCIDADES

DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO: 04/08/2026

ESTA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO **PROCESSO N° 20864/2025**, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. A ATIVIDADE REQUERIDA É INEXIGÍVEL PARA O LICENCIAMENTO NO ESTADO E NO MUNICÍPIO. DOCUMENTO EMITIDO SEM A NECESSIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Paraúna-GO, 04 de agosto de 2025.

PEDRO PAULO GOMES COELHO

Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente
Decreto: 006/2025

LUCAS THADEU SILVA SANTOS

Analista Ambiental
Decreto: 030/2025